

REVOGADA PELA RES. Nº 37/09-CEPE

RESOLUÇÃO Nº 01/09-CEPE

Altera o art. 5º da Resolução nº 73/08-CEPE que trata do registro acadêmico simultâneo em Instituições de Ensino Superior Públicas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o constante no processo nº 060780/2009-15, “ad referendum” do CEPE e

Considerando as justificativas apresentadas pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme exposição de motivos constantes às fls. 01 e 02 dos autos;

Considerando o Parecer nº 001.22/2009/PF/UFPR, o qual recomenda que a Resolução nº 73/08-CEPE não seja aplicada aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2008/2009, diante do previsto no Edital nº 04/2008-NC, que regulamenta o referido concurso;

Considerando a Resolução nº 58/08-CEPE que estabelece o Calendário Escolar da UFPR para o ano letivo de 2009, fixando o dia 26 de janeiro do corrente como a data de início do período para a realização do registro acadêmico dos alunos de graduação classificados na chamada geral do Processo Seletivo 2008/2009; e

Considerando o período de recesso dos Conselhos Superiores da UFPR,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Resolução nº 73/08-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Resolução se aplica aos alunos que efetivarem registro acadêmico na UFPR, por qualquer forma de ingresso a partir do ano de 2010”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria dos Órgãos Colegiados, em 22 de janeiro de 2009.

Zaki Akel Sobrinho

Presidente